

Juiz de Fora	351547	LUIZA PALMIRA FREITAS BOTELHO	19/03/1997	MG13380977	32,00	325	SRE - J. Fora	325
Juiz de Fora	267277	CÉLIA MARIA DO CARMO	17/01/1981	12768173	32,00	326	SRE - J. Fora	326
Juiz de Fora	198360	JOSIANE DE FÁTIMA SILVA COSTA FERREIRA	13/01/1984	mg11650898	32,00	327	SRE - J. Fora	327
Juiz de Fora	119341	CAROLINE PYEWELL MARTINS	17/06/1984	12364536	32,00	328	SRE - J. Fora	328
Juiz de Fora	348052	LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA	26/12/1966	4538740	32,00	329	SRE - J. Fora	329
Juiz de Fora	129121	ALINE OLIVEIRA ZAQUINE LOPES	12/12/1986	12926650	32,00	330	SRE - J. Fora	330
Juiz de Fora	138117	NATHÁLIA SABATINELLI FERREIRA COSTA	09/11/1989	MG10404998	31,00	331	SRE - J. Fora	331
Juiz de Fora	101314	MARISA ALESSANDRA DINIZ GONCALVES PEREIRA	28/06/1977	8589339	31,00	332	SRE - J. Fora	332
Juiz de Fora	124695	CRISTIANE THERESINHA BRUCK DIAS	25/09/1974	m6936869	31,00	333	SRE - J. Fora	333
Juiz de Fora	206068	ALINE MARINS JUSTINO	31/10/1975	11454971	31,00	334	SRE - J. Fora	334
Juiz de Fora	209288	ROSANGELA BATISTA LEITE CAZARIM MAURICIO	29/07/1962	2980255	31,00	335	SRE - J. Fora	335
Juiz de Fora	265292	ZARNE MARA MORAIS XAVIER SOARES	04/02/1972	M5342810	31,00	336	SRE - J. Fora	336
Juiz de Fora	323854	ANA CAROLINA GUEDES MATTOS	08/02/1985	13164261	31,00	337	SRE - J. Fora	337
Juiz de Fora	190557	LUCIANA SOUZA CARVALHO FERNANDES	14/01/1971	5790961	31,00	338	SRE - J. Fora	338
Juiz de Fora	192174	MARCELE MARQUES DE MORAES	15/07/1993	17783121	31,00	339	SRE - J. Fora	339
Juiz de Fora	298728	KELLY DE LIMA FARIAS	22/09/1983	12840510	31,00	340	SRE - J. Fora	340
Juiz de Fora	132541	MARIA CRISTINA DANGELO DOS SANTOS	03/11/1961	1692241	31,00	341	SRE - J. Fora	341
Juiz de Fora	177710	LUANA APARECIDA NOVELINO WESTERMAN	01/07/1984	13287557	31,00	342	SRE - J. Fora	342
Juiz de Fora	142381	DANIELA RODRIGUES MUNCK	17/08/1977	MG9226474	31,00	343	SRE - J. Fora	343
Juiz de Fora	160556	VANIA CRISTINA DA COSTA	18/07/1987	15766242	31,00	344	SRE - J. Fora	344
Juiz de Fora	304622	ISABELA REIS CASTOR	23/08/1996	MG18159367	31,00	345	SRE - J. Fora	345
Juiz de Fora	168829	VIVIANE CORREA SANT ANA	25/05/1979	MG8752903	31,00	346	SRE - J. Fora	346
Juiz de Fora	150139	ELAINE DA COSTA MÍSCOLI	21/06/1979	10007028	31,00	347	SRE - J. Fora	347
Juiz de Fora	168078	ISABEL GONTIJO VALE	23/07/1977	M2689835	31,00	348	SRE - J. Fora	348
Juiz de Fora	296732	LILIANE MARTINS PEREIRA FREITAS	05/03/1984	13524689	31,00	349	SRE - J. Fora	349
Juiz de Fora	316439	CHRISTHIANE KARINA MARIA DE ALMEIDA	29/03/1981	10460016	31,00	350	SRE - J. Fora	350
Juiz de Fora	243024	SILVANIA RODRIGUES DE CARVALHO	07/10/1969	81995425	31,00	351	SRE - J. Fora	351
Juiz de Fora	146722	NOARA XAVIER MEDEIROS	15/03/1987	13139914	31,00	352	SRE - J. Fora	352
Juiz de Fora	314431	GRACE KELLY CHAPINOTI	25/12/1990	MG17138007	31,00	353	SRE - J. Fora	353
Juiz de Fora	355337	VANDERLENE APARECIDA RIBEIRO	23/10/1996	18871314	31,00	354	SRE - J. Fora	354
Juiz de Fora	334048	THAYARA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	20/01/1990	15867788	30,00	355	SRE - J. Fora	355
Juiz de Fora	258635	EDUARDO CLEMENTE DE PAULA	02/08/1973	9360671	30,00	356	SRE - J. Fora	356
Juiz de Fora	177370	ISELYANE CRISTINNA MARQUES BARREIROS	20/07/1988	MG15432789	30,00	357	SRE - J. Fora	357
Juiz de Fora	115176	NATALIA SILVA	11/09/1987	MG14360430	30,00	358	SRE - J. Fora	358
Juiz de Fora	189564	RAFAELA CANDIDO CLEMENTE	09/07/1982	MG11090988	30,00	359	SRE - J. Fora	359
Juiz de Fora	176057	MARINA CONCEIÇÃO VICTOR	21/12/1969	7197701	30,00	360	SRE - J. Fora	360
Juiz de Fora	294591	MICHELE CRISTINA FERRAZ	18/01/1987	MG14655133	30,00	361	SRE - J. Fora	361
Juiz de Fora	166847	DULCINEIA MACHADO RIBEIRO	25/01/1971	5409371	30,00	362	SRE - J. Fora	362
Juiz de Fora	188082	ANNA LUIZA HORTA RAYMUNDO	30/04/1975	m4689710	30,00	363	SRE - J. Fora	363
Juiz de Fora	341399	JULIANA LUCIANA DA SILVA	25/09/1988	15091753	30,00	364	SRE - J. Fora	364
Juiz de Fora	279607	CRISTINA CARVALHO MELIDO	11/04/1967	M3591138	30,00	365	SRE - J. Fora	365
Juiz de Fora	101300	FERNANDA APARECIDA FRIZEIRO MARTINS	22/09/1982	MG12720647	30,00	366	SRE - J. Fora	366
Juiz de Fora	209951	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1992	MG17185719	30,00	367	SRE - J. Fora	367
Juiz de Fora	297722	TEREZA CRISTINA DE REZENDE MOREIRA	10/07/1998	18344774	30,00	368	SRE - J. Fora	368
Juiz de Fora	108042	LARISSA DA SILVA DIAS	15/05/1996	19070306	30,00	369	SRE - J. Fora	369

Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2021.  
(a) Julia Sant'Anna  
Secretária de Estado de Educação

380 cm -16 1469919 - 1

## EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. A Coordenação Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que será regido por este edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e/ou Nível Técnico interessados em desempenhar as atribuições previstas para a função de Orientador, de Supervisor ou de Professor disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação na Superintendência de Políticas Pedagógicas na sede da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento das vagas descritas no Anexo I, deste Edital.
- Poderá inscrever-se para as vagas previstas no público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo I, deste Edital.
- Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011
- A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análise de títulos e análise da experiência profissional, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.
- A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso para concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Compromisso para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.
- No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou designados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).
- Compete à Comissão de Seleção supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, bem como a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.
- Os servidores indicados para compor a presente Comissão de Seleção estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.
- A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
- O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência ou do Relatório de atividades, após validação feita pela Coordenação do PRONATEC-SEE/MG.
- O pagamento da bolsa será efetuado conforme cronograma de pagamento da folha do Estado de Minas Gerais.
- Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:
  - Anexo I – Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária;
  - Anexo II – Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional;
  - Anexo III – Descrição das vagas;
  - Anexo IV – Modelo de texto para recurso contra resultados publicados;
  - Anexo V – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
  - Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

- O bolsista selecionado para a função de Orientador, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
  - articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
  - Elaborar documentos pedagógicos referentes aos cursos de educação profissional (técnicos e FIC) relacionados ao eixo tecnológico sob sua responsabilidade de acordo com as orientações disponibilizadas pela Coordenação PRONATEC;
  - realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
  - planejar e promover momentos formativos para supervisores e professores dos cursos PRONATEC, em alinhamento com o eixo tecnológico sob sua responsabilidade.
  - promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
  - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
  - articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- O bolsista selecionado para a função de Supervisor Pedagógico e Supervisor de Projeto, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
  - interagir com as áreas acadêmicas e acompanhar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
  - apoiar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
  - acompanhar o trabalho de planejamento de ensino realizado por professores e supervisores escolares;
  - orientar as escolas e seus profissionais no sentido de garantir a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
  - acompanhar o trabalho dos supervisores escolares e apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
  - acompanhar o trabalho dos supervisores escolares e elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
  - ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
  - acompanhar o trabalho dos supervisores escolares, orientando que façam a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
  - fomentar a articulação nas escolas ofertantes de cursos de educação profissional, integrando suas ofertas, seus profissionais e toda comunidade escolar, visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social ;
  - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
  - exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- O bolsista selecionado para a função de Orientador - Produção Curricular, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
  - planejar e articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
  - orientar a produção dos documentos pedagógicos referentes aos cursos de educação profissional (técnicos e FIC) de todos os eixos tecnológicos;
  - planejar e articular atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
  - promover atividades de sensibilização e integração entre participantes das equipes da Bolsa-Formação;
  - orientar escolas e SRE no desenvolvimento de ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
  - interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
  - coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
  - elaborar relatório sobre as atividades de formação realizadas para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
  - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
  - exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
  - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
  - adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
  - registrar no SISTEC e no Diário Escolar Digital - DED a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
  - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
  - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
  - zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
  - proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
  - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
  - estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;
  - colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social ; e
  - participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE.

## 3. DO VALOR DA BOLSIA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00
Orientador	R\$ 36,00
Supervisor	R\$ 36,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104170221170160.